

« Lei nº 32 de 28 de Novembro de 1963 »

Corintho Mariliano Sobrinho, Prefeito Municipal de Platina
Estado de São Paulo. São Saber: que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Sr. Prefeito Municipal de Platina autorizado
a adiantar por parte de pagamento a "Imprensa de Anúncios de
Platina" 20 (vinte mil) cruzeiros vinte meses a contar de 1º de
outubro de 1963, correspondentes a importância de Rs 200.000,00,
(Duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de novembro de 1963. O Prefeito
Municipal, Corintho Mariliano Sobrinho. Publicado na Secretaria
da Prefeitura aos 28 de novembro de 1963. A Secretária Municipal
Idalina Siqueira Botelho. O Prefeito Municipal: *MSobrinho*